



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OFÍCIO SIGA Nº CMBG-OFC-2025/00108

Bento Gonçalves, 06 de maio de 2025.

**A Sua Excelência o Senhor
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito**

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025.

Senhor Prefeito,

Cumprindo dispositivo legal, comunicamos a Vossa Excelência que o Plenário desta Casa Legislativa aprovou o **Projeto de Lei Ordinária nº 43/2025**.

Em anexo, a Redação Final.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Vereador Anderson Zanella I PP
Presidente

Classif. documental

01.01.01.01



Assinado com senha por ANDERSON ZANELLA.
Documento Nº: 129326-4434 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=129326-4434>



CMBGOFC202500108A



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
06 / 05 / 25
ÀS 9:32 Horas
Ass: 

Departamento Legislativo - 06 mai 2025 09:58

Exmo. Sr.
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 05 de maio de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final **Projeto de Lei nº 43 de 2025**, que "Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.261, de 02 de setembro de 1993."

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
Cordialmente.

Bento Gonçalves, 06 de maio de 2025.


Vereador **VOLNEI CHRISTÓFOLI (PP)**
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Dra. Karen I. Battaglia
Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:


Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Autenticado digitalmente por FERNANDA MARIA FRANCO BAVARESCO.
Documento Nº: 129326.830188-5498 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=129326.830188-5498>



CMBGOFEC202500108A

SIGA 



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Altera o art. 7º da Lei Municipal nº 2.261,
de 02 de setembro de 1993

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 2.261, de 02
de setembro de 1993, que estabelece atribuições e a composição do Conselho Municipal de
Trânsito e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Trânsito será constituído de dezesseis
(16) membros titulares e de dezesseis (16) membros suplentes,
nomeados pelo Prefeito Municipal, representando as seguintes
entidades:

- a) 01 (um) engenheiro ou arquiteto do Quadro de Servidores Efetivos
do Município de Bento Gonçalves;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gestão Integra-
da e Mobilidade Urbana;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Segurança,
sendo um do Departamento de Trânsito e outro da Guarda Civil;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras
Públicas;
- e) 01 (um) representante da 3ª Companhia Policial Militar;
- f) 01 (um) representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos
e Agrônomos da Região dos Vinhedos;

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

- g) 01 (um) representante da Fundação Educacional da Região dos Vinhedos – FERVI;
- h) 01 (um) representante do Centro da Indústria e Comércio – CIC;
- i) 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes e Lojistas – CDL;
- j) 01 (um) representante da 2ª Secção de Combate ao Incêndio – Corpo de Bombeiros;
- ~~k) 02 (dois) representantes das Empresas Operadoras do Transporte Público Coletivo;~~
- l) 01 (um) representante das Associações de Moradores de Bairros de Bento Gonçalves;
- m) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção local;
- m) 01 (um) representante da Polícia Rodoviária Estadual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

